



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22

DA DENOMINAÇÃO A LOGRADOUROS PÚBLICOS

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, por intermédio de seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a ter a denominação, os seguintes logradouros públicos:

Bairro Monte Alegre -

Rua "I" - Leonardo Picinini;

Bairro Maria Célia -

Rua "H" - Carlos Alberto Raposo;

Bairro Nossa Senhora da Penha -

Rua "B" D^{ca}. Raimunda Pereira da Silva;

Rua "F" João Monteiro Bastos;

Bairro "Vila Denise":-

Rua "A" Júlio Soeiro Cabral,

Rua "B" Francisco Cardoso de Almeida,

Rua "C" Euzébio Martins;

Bairro Santa Terezinha -

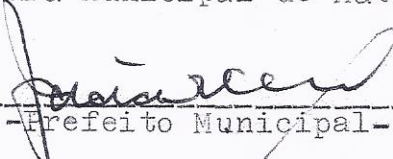
Rua "B" Francisco Introvigne;

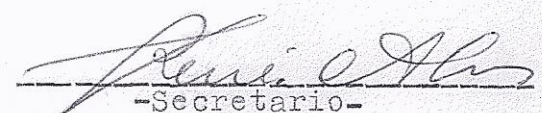
Bairro da Travessia -

Rua Albano Cipriani.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 9 de dezembro de 1968.


-Prefeito Municipal-


-Secretario-